

COMUNICADO nº 1399 /2013

(Assunto: processo de remoção – inscrição 05/9 a 16/9/2013)

A Presidência do Tribunal de Justiça **COMUNICA** que estão abertas as inscrições para o Processo de Remoção de 2013 para os cargos de:

AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO

ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO

CONTADOR JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA

PSICÓLOGO JUDICIÁRIO

Não estão destinadas no processo de remoção vagas criadas pela Lei 1.906/78, em razão das restrições de atividades determinadas pela referida lei. Assim os Oficiais de Justiça que ocupam cargo criado pela Lei 1.906/78 não poderão se inscrever no processo de remoção-2013.

O prazo para as inscrições será **de 05/9/2013 a 16/9/2013**, exclusivamente pelo sistema informatizado que estará disponível no Portal dos Servidores e no endereço eletrônico <http://remocao.rh.tjsp.jus.br>

O sistema também estará disponível na internet no endereço: www.tjsp.jus.br/remocao

O processo de remoção está disciplinado na Portaria nº 8662/2012 e, por determinação do Comitê de Remoção, destacamos que para a escolha dos critérios de desempate deverão ser observados:

- **UNIÃO DE CÔNJUGE:** o cônjuge não precisa ser servidor público. Para utilização deste critério é obrigatória a comprovação do local onde o cônjuge reside, bem como o envio de certidão de casamento ou união estável devidamente registrada em cartório. A união de cônjuge somente pode ser indicada como critério de desempate se a vaga escolhida for na mesma cidade de residência do cônjuge.
- **DOENÇA PRÓPRIA OU DE DEPENDENTE LEGAL:** além do exigido na Portaria nº 8662/2012, se for alegada doença de dependente legal é necessário apresentar a comprovação de dependência legal.
- **MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:** não há necessidade de comprovação por documentos. A visualização do

tempo de serviço estará disponível no sistema de remoção para conferência durante o período de desistência.

- **MAIOR NÚMERO DE DEPENDENTES LEGAIS OU INCAPACITADOS:** anexar, separadamente, para cada dependente os documentos comprobatórios necessários.

Na página inicial do sistema informatizado do processo de remoção estará disponibilizado Manual de Instruções a respeito do assunto.

COMUNICA, ainda, aos servidores com pedidos de relocação já protocolados e/ou cadastrados no Banco de Permutas que, **HAVENDO** interesse, deverão inscrever-se no Processo de Remoção, observadas as regras da Portaria nº 8.662/2012.

COMUNICA, finalmente, que o processo de remoção abrange exclusivamente os cargos efetivos, razão pela qual, no caso de deferimento da remoção, o servidor em cargo de confiança perderá o comissionamento.

Dúvidas poderão ser dirimidas apenas pelo endereço eletrônico: remocao@tjsp.jus.br